CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 369/57

AUTORIZA O PAGAMENTO DE QUINQUÊNIOS REFERENTES AO PERÍODO DE 1º DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 1956.

A Câmara Muncipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar os quinquênios devidos aos funcionários municipais, referentes aos período de 1º de maio a 31 de dezembro de 1956 utilizando para o fim acima a dotação 8-93-0 do orçamento vigente.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 31 de outubro de 1957

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto -
Prefeito Municipal

Lauro Dias Coelho -
Secretário.

Publicada. EM: 1/11/57